



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
Gabinete do prefeito

LEI Nº 590 / 94

EM, 28 DE JUNHO DE 1994

Concede Abono Temporário aos servidores da Câmara Municipal e adota outras providências.

O PODER LEGISLATIVO decreta,

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo, titulares de cargos efetivos e comissionados, um abono em caráter temporário, no valor uniforme de CR\$ ..... 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais), pago sob forma de parcela autônoma na remuneração de cada servidor, e será incluído, aos respectivos níveis de vencimentos nos próximos reajustes salariais.

Art. 2º- A verba de gabinete para a manutenção com o pessoal, fica acrescida de CR\$ 60.000,00 ( sessenta mil cruzeiros reais).

Art. 3º- Os efeitos financeiros da presente Lei, são retroativos à 1º de maio de 1994.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo, em 28 de Junho de 1994.

  
SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS

PREFEITO